

6.6. Findo o período de participação e antes da Extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SEAE/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos, considerada a data de realização do cadastro na promoção, independentemente da data de sua validação.

6.7. A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os números da sorte disponibilizados sejam distribuídos aos participantes antes da data prevista e, nessa hipótese, os interessados serão comunicados sobre o término da participação no hotsite da promoção, sendo mantidas inalteradas as condições de participações e a data do sorteio prevista neste regulamento.

6.8. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

6.8.1 A promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite da promoção.

6.9. É obrigatório que os Participantes cadastrem seus dados pessoais com informações válidas, verídicas e completas, uma vez que esses dados serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

6.10 Assim sendo, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, inverídicos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

6.11 Cabe aos Participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através do Whatsapp, Instagram, telefone e/ou email acerca de sua participação e/ou contemplação.

6.12. As dúvidas acerca da participação nesta promoção poderão ser esclarecidas através do e-mail marketing@amopromo.com.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 25/09/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/09/2026 00:00 a 20/09/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 23/09/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: DOS TIMBIRAS NÚMERO: 2352 COMPLEMENTO: ANDAR 6º BAIRRO: LOURDES

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30140-069

LOCAL DA APURAÇÃO: Departamento de Marketing

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 FONE OUVIDO TUNE530BT PTO	227,00	227,00	0	0	1
1	1 KIT CAMERA INSTAX MINI 12 VRD	711,70	711,70	0	0	2
1	1 MALA ROUTE PEQ PRETO P	449,90	449,90	0	0	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	1.388,60

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da

Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Excluem-se de participação na presente promoção todos que não atenderem aos critérios de participação; os representantes da empresa promotora, as pessoas físicas que forem sócias, acionistas, funcionários, empregados, contratados ou temporários da promotora, sendo a identificação de tais condições efetuadas por meio de listagem de RH, no momento da apuração.

12.2. Em caso de fraude comprovada ou infração ao presente regulamento, o participante será excluído automaticamente da promoção.

12.3. Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste regulamento, o participante cadastrado perderá o direito de participação no sorteio, sendo o número da sorte correspondente considerado como não distribuído e o respectivo prêmio será atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios descritos neste regulamento.

Nesta hipótese, a promotora buscará tantos números válidos quantos forem necessários, até que identificar um participante cuja participação seja considerada regular, nos termos deste regulamento, que serão os ganhadores desta promoção.

12.4. Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

12.5. Caberá exclusivamente à promotora, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

12.6. Serão desclassificadas as pessoas que não cumprirem as condições de participação; e/ou cuja participação tenha sido efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de números da sorte; e/ou que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção.

12.7. Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar havida após a realização do sorteio, que incluir o período de apuração dos ganhadores, mas antes da divulgação do contemplado, será aplicada a regra de aproximação para identificação dos ganhadores.

12.8. Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar posteriormente à divulgação, o participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da Promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação dos nomes dos ganhadores bem como seus respectivos números da sorte contemplados, ocorrerá através da rede social Instagram da Promotora (@segurospromo), além de meios que a promotora julgar necessário, no dia 28/09/2026 a partir das 14:00h, após a apuração do resultado e a validação das participações, ficando disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término da promoção.

13.2. A promotora compromete-se a divulgar o Número do Certificado de Autorização SEAE no Regulamento que estará à disposição para consulta no website da empresa promotora durante todo o período de participação, ficando dispensadas de sua exposição nas peças de divulgação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. A promotora poderá, a qualquer momento, solicitar aos contemplados os elementos que comprovem sua identidade, bem como os que demonstrem o cumprimento, quando for o caso, de todas as condições previstas neste regulamento, como condição para a entrega do prêmio, nos termos do §1º do art. 63 da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 18 de outubro de 2022.

14.2. Para resgate do prêmio a promotora entrará em contato com os ganhadores para agendar o envio dos prêmios, via Correios, ao endereço, dentro do território nacional, a ser indicado pelos ganhadores, sem gere qualquer custo ao ganhador.

14.2.1. O ganhador deverá acompanhar junto ao Correios a entrega do prêmio, pelo número de rastreio a ser disponibilizado pela Promotora, comprometendo-se a manter pelo menos um responsável no endereço indicado para recebimento.

14.2.2. No ato da entrega do prêmio, cada ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e, obrigatoriamente, entregar cópia de seus documentos de identidade com CPF válidos, nos termos da Lei.

14.3. Em caso de impossibilidade de entrega dos prêmios pelo Correios, por inconsistência ou mudança no endereço informado pelo ganhador, ausência de responsável para recebimento, destinatário não localizado, entre outros, o ganhador será comunicado da devolução do prêmio ao endereço da promotora. A Promotora realizará apenas uma única tentativa de entrega.

14.3.1. Em caso de devolução do prêmio pelo Correios, o ganhador terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da apuração para reclamar e retirar seu prêmio. Caso o contemplado não compareça para retirar seu prêmio nesse período, perderá direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

14.4. O prêmio será enviado ao respectivo ganhador, livre de qualquer ônus, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

14.4.1. A responsabilidade da Promotora em relação aos ganhadores cessará com a conclusão da entrega do prêmio.

14.5. A promotora não se responsabilizará por eventuais defeitos ocultos que os prêmios possam ter, oriundos ou não da fabricação, transporte e/ou utilização do prêmio, devendo o ganhador acionar os fabricantes e/ou assistência técnica autorizada para reparos ou substituição do prêmio.

14.6. Os prêmios oferecidos nesta promoção não poderão ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro produto ou serviço.

14.7. No caso de algum contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito em até 180 (cento e oitenta) dias, e desde que apresentada à devida documentação que os legitime, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda para a União.

14.8. Não sendo encontrado algum ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração do resultado do sorteio.

14.9. Caso algum contemplado não reclame o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

15.2. A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

15.3. A participação nesta promoção implica a ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

15.3. A promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na promoção, da aceitação, recebimento e/ou utilização do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da promotora, em situações, tais como, em caráter meramente exemplificativo:

15.3.1. Por qualquer impedimento do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e ao hotsite da promoção.

15.3.2. Pelos cadastros que não forem realizados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior tais como:

a) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.

b) Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao hotsite ou por impossibilidade de acessá-lo.

c) Por cadastros de dados perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados.

d) Por perda de dados de quaisquer espécies, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na Internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

e) Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

15.4. A promotora não poderá ser responsabilizada pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do participante da presente promoção ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva. A Promotora também não será responsável por transmissões do smartphone que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na promoção, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da promotora, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

15.5. Os participantes autorizam a coleta, armazenamento, tratamento e utilização, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, única e exclusivamente para utilização, pela promotora, com o propósito de operacionalização e divulgação da promoção, formação de cadastro, integrando o banco de dados da promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação desta promoção, entrega dos prêmios, nos limites do código de defesa do consumidor e lei de proteção de dados pessoais, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, à promotora é expressamente vedado comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

15.5.1. Ao realizarem seu cadastro, nesta promoção, os participantes, concordam com todos os termos e condições presentes neste regulamento, sendo que aqueles que tiverem suas inscrições validadas pela promotora estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta promoção, via e-mail e/ou celular, o que não implicará em qualquer custo.

15.6. Ao receber seu prêmio, os ganhadores aceitam sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

15.7. Os contemplados cedem gratuitamente à promotora os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, direitos de propriedade intelectual, pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data de apuração, para divulgação do prêmio recebido na promoção, sem restrição de frequência, sem que isso lhes implique qualquer tipo de ônus.

15.7.1. Transcorrido o referido prazo, os dados coletados permanecerão mantidos pela promotora, que preservará os materiais, para fins de manutenção e preservação do acervo das suas campanhas promocionais.

15.8. As dúvidas e controvérsias oriundas dos participantes desta promoção serão, preliminarmente, dirimidas por seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão responsável pela autorização.

15.9. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

15.10. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

15.11. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

15.12. Conforme o disposto no Art. 70, inciso I, alínea "b", item 2 da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.13. Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

15.14. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15.15. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso

administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 21/08/2026 às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MCT.LPE.COV